



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 05 de abril de 2023.

Contrato N° 014/2023

Vigência do Contrato: 12/04/2023 à 11/04/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de backup de dados e recuperação de desastre compreendendo a locação de carregador automático de fitas e software de backup a serem implementados no Datacenter da CEASA Campinas.

JUSTIFICATIVA

A tecnologia da informação é parte muito importante da sustentação de empresas e órgãos públicos na atualidade. Seu uso intensivo auxilia na racionalização e automação de processos, propiciando melhoria no ambiente de negócios e economia de recursos. A CEASA Campinas, para que possa cumprir seu papel institucional, utiliza de informações que são geradas, trafegadas, armazenadas e recuperadas em seu ambiente informatizado. A proteção e a disponibilidade desses dados são fundamentais para a continuidade do negócio.

Dessa maneira, a CEASA Campinas mantém uma solução de proteção e restauração de dados (arquivos) em seu Datacenter, denominada CA ARCserve Backup associada a um carregador automático de fitas. Vale dizer, que a licença de software adquirida de caráter perpétuo deu direito à época, ao suporte técnico especializado e a garantia.

Outrossim, a CEASA Campinas continua detentora da licença de software, mas houve perda de garantia e suporte, pois a versão instalada já se encontra desatualizada. A perda da garantia implica não ter mais acesso à atualização permanente do programa. A perda de suporte caracteriza-se por não mais receber assistência em caso de problemas no software, seu gerenciamento e seus pontos de recuperação definidos corretamente no ambiente do Datacenter. Também houve o final da vigência do contrato de locação do carregador automático de fitas.

Faz-se, portanto, necessário promover uma nova contratação de serviços contemplando o fornecimento de solução de backup compreendendo a locação de um carregador automático de fitas e do software de backup.

A não contratação representa riscos para a continuidade do negócio, uma vez que, sem suporte e garantia da ferramenta, a recuperação de desastres ou restauração de dados ficam comprometidas, podendo inclusive ocasionar a paralisação total ou parcial dos serviços por tempo indeterminado.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

O serviço deverá contemplar o fornecimento de solução de backup de dados e recuperação de desastre compreendendo a locação de carregador automático de fitas e software de backup a serem implementados no Datacenter da CONTRATANTE.

O período de contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

A configuração inicial da solução consistirá na instalação do carregador automático de fitas e do software de backup pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, de forma a realizar a substituição do sistema atualmente em funcionamento na CONTRATANTE pelo sistema novo, sem impactos de indisponibilidade na rotina da CONTRATANTE e configuração das rotinas de backup de acordo com o mínimo igual ao modelo atual em funcionamento, consistindo no backup completo mensal dos dados e backup incremental diário, bem como o backup das VMs (Virtual Machines).

A CONTRATADA deverá avaliar previamente e organizar os trabalhos junto com a equipe de tecnologia da CONTRATANTE e, nas datas agendadas, realizar a implantação do sistema. A CONTRATADA deverá realizar esta implantação com sua equipe técnica nas dependências da CONTRATANTE, não podendo alegar outros custos que não estejam apresentados no contrato firmado entre as partes.

A solução será considerada implantada após ficar em execução pelo prazo de 15 (quinze) dias operacionais, sem interrupção na rotina da CONTRATANTE.

Após o término do período de operação inicial, a equipe técnica da CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite para formalizar o término da implantação.

A CONTRATADA não poderá apresentar quaisquer outros custos que não estejam definidos em contrato ou alegar desconhecimento de quaisquer eventuais impedimentos para a implantação.

CARREGADOR AUTOMÁTICO DE FITAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) carregador automático de fitas, com capacidade mínima para 8 (oito) fitas LTO-5 Ultrium.

O equipamento deverá ser instalado e configurado em servidor a ser definido pela CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CARREGADOR AUTOMÁTICO DE FITAS

- Capacidade para 8 (oito) fitas LTO-5 Ultrium.
- Compatibilidade com a tecnologia LTO Ultrium.
- Fator de forma de 1U para instalação em rack padrão 9”.
- Gerenciamento remoto integrado baseado na web.
- Capacidade de armazenamento de até 12 TB nativos e 24 TB compactada.
- Interface de fibra óptica de 8 Gb.
- Interface de rede Ethernet - RJ45.

SOFTWARE DE BACKUP

A CONTRATADA deverá disponibilizar software devidamente licenciados, durante a vigência do contrato, contendo software para cópia de segurança e restauração de dados para utilização no processo de backup do ambiente computacional do Datacenter da CONTRATANTE.

O software deverá ser instalado e configurado em servidor a ser definido pela CONTRATANTE.

Todos os componentes do software deverão ser compatíveis com o equipamento de backup/restore.

Deverá permitir o backup e recuperação de sistemas operacionais, arquivos, bancos de dados e aplicativos, em ambientes físicos e virtuais no Datacenter.

REQUISITOS DO SOFTWARE DE BACKUP

O software de backup deverá estar com todas as funcionalidades contratadas nativas do fabricante devidamente habilitadas.

Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias onde os backups foram armazenados. Esse banco de dados ou catálogo deve ser próprio e fornecido em conjunto com o produto.

Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda dele, sem a necessidade de recatalogar as imagens de backup.

Deve permitir o backup e restore de arquivos e dos servidores virtuais, garantindo a integridade do backup.

Deve ser capaz de gerenciar múltiplos e diferentes dispositivos de backup (bibliotecas de fitas, drives de backup e dispositivos de disco e nuvens).

Deve possuir mecanismo de instalação e atualização de clientes e agentes de backup de forma remota, através da interface de gerenciamento, permitindo a instalação de múltiplos clientes de backup simultaneamente.

Possuir a capacidade de realizar download e instalação de atualizações, de forma automática, no servidor de backup e clientes.

Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica.

Possuir função de agendamento do backup através de calendário.

Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore.

Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup.

Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos.

Possuir função para definição de prioridades de execução de jobs de backup.

Deve permitir a programação de jobs de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção das imagens.

Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.

Permitir restaurar o backup de recuperação de desastres para hardware diferente do original - para ambiente Windows.

Permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro forma automática, no servidor de backup e clientes.

HOMOLOGAÇÃO

A CONTRATADA deverá homologar o conjunto do sistema, durante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato onde será dado o aceite do mesmo pela equipe de TI da CONTRATANTE. Em caso de não aceite, a Coordenadoria de Informática deverá emitir parecer com as análises técnicas informando os motivos e comprovando o não atendimento dos requisitos solicitados, permitindo novo prazo igual para o saneamento ou cancelamento, desativação e retirada da operação sem custos para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a vinculação de parceria com o fabricante do software registrado em nome da CONTRATANTE.

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção e suporte técnico do equipamento instalado e em caso de indisponibilidade por motivos de falhas técnicas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação de abertura de chamado técnico ou oferecer solução alternativa até a substituição de eventuais peças, observando-se o SLA descrito na tabela 1, para o início de atendimento.

A CONTRATADA será responsável pela substituição do equipamento em caso de falhas, sendo tolerada uma solução alternativa de backup em caso de demora na substituição ou reparo do equipamento locado, desde que o período alternativo não ultrapasse o limite de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção e suporte técnico do software de backup instalado e em caso de indisponibilidade por motivos de falhas técnicas, a CONTRATADA deverá realizar análise para identificação do problema e providenciar a solução dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da abertura de chamado técnico e identificação do problema, observando-se o SLA descrito na tabela 1, para o início de atendimento.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá obedecer ao SLA descrito na tabela 1 para o serviço de solução de backup:

Tabela 1

Severidade	Situação	Prazo de Início do Atendimento Hardware	Prazo de Início de Atendimento Software
-	Problemas ocasionados por falhas técnicas que impossibilitem a realização do backup/restore.	4 horas	4 horas

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

A instalação e configuração do carregador automático de fitas e do software de backup deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para a operação do equipamento instalado bem como auxiliar na criação de jobs de backup e restauração de arquivos no software de backup sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de natureza continuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, situada à Rodovia D. Pedro I, Km 140,5 - Pista Norte - Barão Geraldo - Campinas (SP).

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para instalação, configuração e treinamento após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA - GUSTAVO VERA SOLUCOES TI:

Gustavo Vera



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vera, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 08:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELDO LEMOS CHRISTIANINI, Chefe de Setor**, em 10/04/2023, às 09:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7817862** e o código CRC **154810DD**.
